



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 406/92, DE 08 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a efetuar pagamento de refeições para o pessoal do IBGE, e expõe de outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de 202 (duzentas e duas) refeições, servidas aos agentes do IBGE, ao realizar o censo na comunidade de Água Azul, Município de Parauapebas.

Parágrafo Único - As refeições de que trata o artigo importa na quantia de Cr\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil cruzeiros).

Art. 2º- A quantia que menciona o parágrafo único do artigo anterior, será atendida por conta de dotações próprias e de créditos adicionais até aquele limite, cujas fontes de recursos, serão estabelecidos no ato de abertura do crédito, que fica o Poder Executivo autorizado a abrir.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril de 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505